



*Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.406, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000.**

*“Revoga o Decreto Municipal nº. 562, de 11 de novembro de 1985, bem como regulamenta a Lei Municipal nº. 417, de 11 de setembro de 1985, que dispõe sobre isenção de tarifa de ônibus urbano municipal aos idosos com mais de 60 anos de idade.”*

**Daniilo Franco**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

**DECRETA**

**Artigo 1º.** – Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº. 562, de 11 de novembro de 1985.

**Artigo 2º.** – Para os efeitos da Lei Municipal nº. 417, de 11 de setembro de 1985, os munícipes que contarem com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, ficam isentos do pagamento da tarifa cobrada pelos serviços de transporte coletivo, no âmbito do Município de Rio Grande da Serra.

**Artigo 3º.** – A concessão do benefício deverá ser requerida junto à Secretaria da Promoção Social, mediante a apresentação de carteira de identidade e comprovante de residência do interessado.

**Parágrafo único** – Cumpridas as exigências a que se refere o *caput* deste artigo, incumbirá à Secretaria da Promoção Social expedir a carteira de uso pessoal.

**Artigo 4º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 29 de fevereiro de 2000 – 35º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**DANILO FRANCO**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa, na forma da lei.